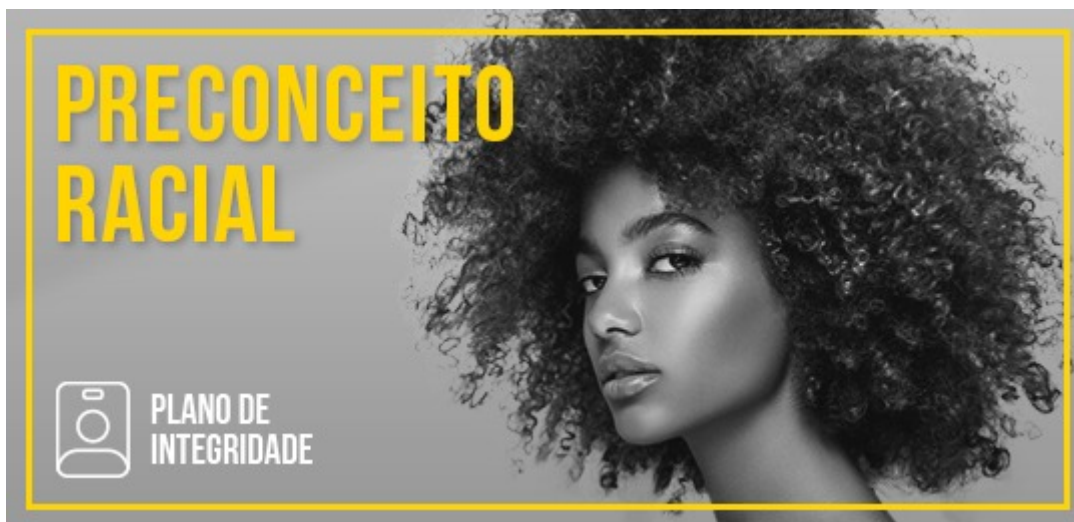


Plano de integridade: preconceito racial

[Imprimir](#)

O preconceito racial é caracterizado por toda forma de discriminação - seja distinção, exclusão ou restrição - de uma etnia ou cultura por considerá-la inferior ou menos capaz. O racismo no Brasil, infelizmente, revela-se presente, sustentado por três séculos de escravidão. O período, marcado pela injustiça e desumanidade, deixou resquícios que ainda ecoam na sociedade e refletem-se nas desigualdades de oportunidades.

O assunto é tema dos eixos "Promoção da ética e de regras de conduta para servidoras e servidores" e "Tratamento de denúncias e reclamações" do Plano da Integridade (<https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca/programa-de-integridade?SearchableText=plano%20de%20integridade>).

No Brasil, as pessoas negras ainda correspondem à maior parte da população carcerária, são pouco presentes nas universidades, recebem os menores salários e constituem uma parcela ínfima nas posições de poder. No judiciário, segundo levantamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2020 (<https://www.cnj.jus.br/equidade-racial-na-magistratura-so-devera-ser-alcancada-em-24-anos/>), a equidade racial na magistratura brasileira só será alcançada em 2044. Como forma de alterar esse cenário, em 2015, a instituição editou a Resolução nº 203 (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2203>) determinando a reserva de 20% das vagas oferecidas em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura para pessoas negras.

A questão racial no âmbito eleitoral

Nas Eleições 2020, no Paraná, foram registradas 6.975 (18,83%) candidaturas de pessoas pardas e 2.184 (5,9%) de pessoas pretas. No entanto, quando se compara à população negra no estado, a representatividade ainda é baixa, pois corresponde somente a 0,4% das pessoas que se autodeclararam pretas e 0,2% das pardas.

Em 2020, o Plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) decidiu que a distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e do tempo de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão deve ser proporcional ao total de candidaturas de pessoas negras que o partido político apresentar para a disputa eleitoral.

Racismo é crime

Como o racismo pode se camuflar em situações cotidianas ou mesmo em "brincadeiras", muitas pessoas não admitem seu preconceito. No entanto, estando ou não evidente, a vítima pode denunciar qualquer forma de ultraje, constrangimento ou humilhação - desde apelidos e ofensas, até a recusa pela prestação de algum serviço.

Segundo o inciso 42 do art. 5º da Constituição Federal de 1988

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm), a prática do racismo é crime inafiançável e imprescritível. A pena pode chegar a cinco anos de reclusão, conforme a Lei nº 7.716/1989

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm). É considerado crime de **racismo** quando atinge uma coletividade de pessoas, discriminando a integralidade de uma raça.

A **injúria racial**, contudo, refere-se à ofensa a um indivíduo por conta de sua raça, cor, etnia, religião ou origem. Nesse caso, o episódio deve ser denunciado no prazo de até seis meses e a pena é de reclusão de um a três anos e multa, com base no art. 140 do Código Penal (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm).

Canais de denúncia no TRE-PR

Ouvidoria

Acesse aqui o formulário eletrônico (<https://www.tre-pr.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria-1/formulario-eletronico-ouvidoria>)

(41) 3330-8474 e 3330-8844 / WhatsApp (exclusivo para mensagens de texto) - (41) 9631-9920

Secretaria de Gestão de Pessoas

Acesse aqui o formulário eletrônico (<https://intranet.tre-pr.jus.br/web/guest/servidores/fale-conosco-servidores>)

Corregedoria Regional Eleitoral

(41) 3330-8715/ (41) 3330-8327/ (41) 3333-1860 / cre@tre-pr.jus.br (<mailto:cre@tre-pr.jus.br>)

Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do TRE-PR

(41) 3330-4874 / mjardim@tre-pr.jus.br (<mailto:mjardim@tre-pr.jus.br>)

Canais de denúncia externos

Para denunciar casos de racismo ou injúria racial, é possível recorrer ao Disque 100 (<http://crianca.mppr.mp.br/pagina-3.html>) (que atende situações de violação dos Direitos Humanos), ao Disque Denúncia 181 (<http://www.181.pr.gov.br/>) e à Polícia Civil do Paraná pelo contato (<https://www.policiacivil.pr.gov.br/webservices/listaTelefonica>) das unidades ou pelo Programa SOS Racismo (<https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Assistencia/Direitos-e-Cidadania/Registrar-denuncia-no-programa-SOS-Racismo-ybrzXJN4>), por telefone (0800-642-0345) ou e-mail (sosracismo@sejuf.pr.gov.br) (<mailto:sosracismo@sejuf.pr.gov.br>)).

Fonte: Cartilha do governo federal "Racismo é crime. Denuncie!" (2016) (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/igualdade-racial/cartilha-racismo-e-crime-denuncie>)

Texto: Carla Tortato

Revisão: Melissa Medroni

Arte: Thiago Tolotti

Coordenação: Rubiane Barros Barbosa Kreuz

CCS/TRE-PR

Por: Coordenadoria de Comunicação Social

Publicado em: 08/07/2021 | 12:56

Última alteração: 08/07/2021 | 13:02

1 Visualizar